

Lei n.º 2.542
De 09 de agosto de 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.07	Indenização e restituição - Pró Lixo -Diferença	04.123.2003.1133	33.90.93.00	000	90.000,00
	TOTAL				90.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial é proveniente de saldos restantes e aplicação financeira do Programa PRÓ-LIXO, transferido pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, e anulação das seguintes dotações do Orçamento Municipal em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.02	Despesa do interesse público no processo judicial	04.122.2013.2009	31.90.91.00	000	20.000,00
02.02	Despesa do interesse público no processo judicial	04.122.2013.2009	33.90.91.00	000	17.000,00
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2005.2001	33.90.14.00	000	6.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	33.90.36.00	000	10.000,00
02.08	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2009.2001	44.90.56.00	000	6.000,00
02.09	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2011.2001	33.90.14.00	000	5.000,00
02.09	Manutenção dos serviços de defesa civil	04.182.2011.2036	44.90.52.00	000	4.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	33.90.36.00	000	12.000,00
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	44.90.52.00	000	10.000,00
	TOTAL				90.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de agosto de 2010.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

,

Paulo Jorge César
1º SECRETÁRIO

José Reinaldo Alves Bastos
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito em exercício